



EMENDA Nº. 042/2.018 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

“Da Nova Redação ao Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, Promulga a Seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.

Artigo 1º. - O Artigo 45, da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 45 - Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Artigo 2º. - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Novembro de 2.018.

Evander José Vendramini Duran

Presidente

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 906a6bd0

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>